

Programa de Aprendizagem
Guarda Mirim
Instituto Leonardo Murialdo
Projeto de Educação Sócio-Profissional e Promoção da Inclusão Produtiva
Cáritas
Clube de Mães Unidas
Programa de Atendimento e Acompanhamento a Migrantes e Refugiados Apátridas e suas Famílias
Cáritas
Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes
Ministério de Missões e Adoração-MMA
Serviço de Acolhimento Institucional-República Leve
Ministério de Missões e Adoração-MMA
Serviço de Acolhimento Institucional-República Moderada Masculina
Ministério de Missões e Adoração-MMA
Serviço de Acolhimento Institucional-República Moderada Feminina
Ministério de Missões e Adoração-MMA
Serviço de Acolhimento Institucional-Residência Inclusiva
Associação Flávia Cristina

Art.3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 082/2022 - CMAS DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza abertura de Chamamento Público para seleção de propostas e celebração de parceria.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 e considerando:

- a art. 18 da Lei Municipal Nº. 6.007 de 23 de dezembro de 1994, que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Londrina com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social;
- a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, instituindo o termo de Fomento e o Termo de Colaboração como instrumentos de parceria que prevejam transferências de recursos;
- a necessidade de transparência e ampla divulgação do processo de seleção das entidades para o cofinanciamento de serviços socioassistenciais, intitulado “Chamamento Público” pela lei acima;
- o orçamento previsto para o exercício de 2024 na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social destinado para subvenção;
- a deliberação em reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Autorizar abertura de Chamamento Público para formalização de parcerias com a rede socioassistencial, conforme detalhamento abaixo:

Proteção Social Básica	Meta	Teto Mensal	Valor Total
Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva – Modalidade I	20 procedimentos 400 atendimentos	Primeira Parcela: R\$ 219.433,55 Demais Parcelas R\$ 95.433,55	R\$1.269.202,00

Art.2º O Chamamento Público será realizado pela Prefeitura Municipal de Londrina, por meio de sua Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 43/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900 para co-financiamento do serviço de acolhimento às pessoas idosas em situação de rua por meio de Edital de Chamamento Público e posterior instrumento de Termo de Colaboração a ser firmado com a Secretaria Municipal de Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal Lei 13.354, de 03 de março de 2022, em seu Regimento Interno e de acordo com decisão proferida na 325ª reunião ordinária, ocorrida na data de 09/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, no valor de até R\$ 416.667,84 (Quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para co-financiar durante 12 meses, serviço de acolhimento institucional às pessoas idosas com vivência de rua, exclusivo para contratação de profissionais de enfermagem: enfermeiro responsável, técnicos de enfermagem e /ou cuidadores de idosos para atendimento de 21 metas no serviço de acolhimento de pessoas idosas, na modalidade de abrigo temporário.

Parágrafo único: deverá constar no instrumento de parceria e plano de trabalho a especificidade na finalidade da execução dos recursos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de novembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 44/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354, 03 de março de 2022, de acordo com deliberação na 325ª reunião plenária de 09/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar os Termos de Colaboração formalizados e publicados no Jornal Oficial nº 4801 de 23 de dezembro de 2022.

Instituição: Sociedade Espírita de Promoção Social - SEPS - Lar das Vovozinhas Gilda Marconi - CNPJ nº 77.702.488/0001-23.

Processo administrativo SEI Nº 19027184960/2022-67.

Termo de colaboração: 002/2022

Objeto: Execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos

Quantidade de vagas: 62 vagas

Valor mensal: R\$ 2.568,14 / meta

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2024.

Instituição: Obras Assistenciais São Vicente de Paulo - CNPJ nº 78.627.528/0001-82.

Processo administrativo SEI Nº 19027184750/2022-79.

Termo de colaboração: 003/2022

Objeto: Execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Quantidade de vagas: 105 vagas

Valor mensal: R\$ 2.568,14 / meta.

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2024.

Instituição: Lar Maria Tereza Vieira - CNPJ nº 80.760.879/0001-09.

Processo administrativo SEI Nº 1902784975/2022-25.

Termo de colaboração: 004/2022

Objeto: Execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos

Quantidade de vagas: 40 vagas

Valor mensal: R\$ 2.568,14 / meta.

Vigência: 01/01/2023 à 31/12/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 46/2023

SÚMULA: Estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 325ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, realizada na data de 09/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º: APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação Nº 24/2023 - CEDI - PR referente ao Repasse fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, no valor de R\$ 10.115,00 (Dez mil cento e quinze reais).

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 47/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de registro perante o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354/2022 de 03 de março de 2022, de acordo com a deliberação proferida em plenária ocorrida na 325ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, realizada na data de 09/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO** à Instituição abaixo mencionada:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
INSTITUTO NÃO ME ESQUEÇAS	27.943.469/0001-10

Art. 2º - Os certificados de registro indicado no art. 1º será válido até **30/05/2024**, conforme estabelecido na resolução nº 15/2020 do CMDPI, ficando, porém, sujeito à revogação em caso de não cumprimento do Estatuto do Idoso e leis correlatas ou de quaisquer instruções ou resoluções editadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Londrina, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º - O certificado de registro das entidades deverão ser renovados na forma da Resolução nº 015/2020 CMDPI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de novembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO 48/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de recursos da fonte 900, para fins de aportar recursos para às Instituições de Longa Permanência para Idosos e Serviço de Abrigo nos Termos de Colaboração vigentes com a Secretaria Municipal do Idoso.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 13.354/2022, e de acordo com a deliberação de sua plenária, ocorrida na 325ª Reunião Ordinária do CMDPI, ocorrida no dia 09/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a utilização de recursos da fonte 900, para fins de aporte no valor total máximo de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) para reequilíbrio na parceria em decorrência de alteração nos pisos salariais das categorias de: enfermeiros, técnicos de enfermagem e/ou auxiliares de enfermagem decorrente da Lei Federal nº14.434/2022, para o período de cinco (05) meses: outubro, novembro e dezembro de 2023; janeiro e fevereiro de 2024, para as seguintes instituições:

- Asilo São Vicente de Paulo (CNPJ:78.627.528/0001-82).
- Sociedade Espírita de Promoção Social (CNPJ:77.702.488/0001-23).
- Casa do Bom Samaritano (CNPJ: 78.019.734/0001-00).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 13 de novembro de 2023. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS BAIRROS DA AMIZADE AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DESCRITIVO DE REFORMA

A Associação Beneficente dos Bairros da Amizade torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura de aproximadamente 1000m² (mil metros quadrados) para elaboração de Projeto Arquitetônico da reforma e adequações para regularização junto a Prefeitura Municipal de Londrina, Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres (Corpo de Bombeiro), Planilha Orçamentária, com obediência às prescrições e exigências do corpo técnico ATEF- SME, bem como às Normas e condições da legislação vigente, além do estabelecido nestas instruções:

OBJETO: Levantamento e cadastro da edificação, computando a metragem, constando área construída, área permeável, áreas de reforma e adequação, além da documentação existente.

Elaboração de Projeto Arquitetônico Legal para regularização na Prefeitura Municipal de Londrina, deverá considerar normativas da VISA- Vigilâncias Sanitária, Corpo de Bombeiro e PSI-Plano de Segurança de Instalações (Guarda Municipal), incluindo aprovação do projeto, emissão de guias das taxas (com pagamentos efetuados pela instituição), regularização de Habite-se até a finalização do processo.

Elaboração de Projeto Arquitetônico Executivo, após levantamento no local for constatado a necessidade de representação de detalhamento para execução na obra, exemplo de adequações de acessibilidade, exigências de Corpo de Bombeiro entre outros.

Projeto Técnico de Prevenção a Incêndio e Desastres (Corpo de Bombeiro) incluindo aprovação do projeto até a finalização do processo.

Execução de Planilha Orçamentária, iniciando com levantamento todos os quantitativos de serviços e materiais que deverão ser apresentados na planilha de maneira separada e devidamente especificados no orçamento, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, características técnicas e modelos, sem definição de marcas. A memória ou roteiro de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue, citando os processos e critérios adotados. Para elaboração e avaliação de orçamentos deverá ser utilizada como base de custo para materiais, serviços e mão de obra a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil, mais atual, divulgada pela Caixa Econômica Federal e referente ao Estado do Paraná.

Após a elaboração de Projeto Arquitetônico, caso seja constatada metragem divergente da convencionada (1000M²), maior ou menor, poderá ser readequado o valor através de aditivo, conforme a prestação do serviço.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 13/11/2023 à 17/11/2023 das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.(datas pré estabelecidas pela mantenedora)

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Rua Aroeira nº 230 JD Leonor – Londrina/PR e email: cei.antonioaugustofaria@yahoo.com.br

As propostas deverão especificar, com clareza, os produtos e/ou serviços cotados, seus respectivos valores e, se for o caso, os descontos oferecidos, bem como conter a razão social, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), o endereço e o telefone do proponente, o período de validade da proposta, as formas de pagamento e o prazo e as condições para entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços que porventura venham a ser adquiridos e/ou contratados e as respectivas datas e assinaturas e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento, sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail.

MAIORES INFORMAÇÕES: Telefone (43) 3348-30-68

A OSC se compromete a disponibilizar colaborador com qualificação para esclarecimentos dos detalhes dos serviços a serem realizados para os casos de manutenção predial durante o período de recebimento das propostas.